

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 083/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

#### 1 - OBJETO

- 1.1 O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA dos serviços de confecção de materiais gráficos para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN.
- 1.2 A contratação direta de que trata o item 1.1 será realizada durante o exercício financeiro de 2023.

CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	TOTAL
5047	BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, 56GR, TAM 15 X 21 CM	UN	800	9,00	7200,00
5048	BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, 75GR, TAM 15 X 21 CM	UN	650	10,00	6500,00
5049	BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, 75GR, TAM 21 X 30 CM	UN	650	12,00	7800,00
5050	BLOCO COM 20 FOLHAS, PAPEL OFF SET, 75 GR, COR AZUL 1 X 0 EM 2 VIAS, TAM 15 X 21 CM	UN	500	8,00	4000,00
5051	BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFF SET, 75 GR, 1 X 1 COR, TAM 21 X 31	UN	700	13,00	9100,00
5052	CAPA DE PROCESSO, PAPEL OFF SET VERDE, 75GR, TAM 45 X 32 CM	UN	4300	0,95	4085,00
5054	CARTÃO (VACINAÇÃO, APRAZAMENTO, HIPERTENSO), PAPEL OFF SET, 180 GR, TAM 10 X 15 CM, FRENTE E VERSO	UN	1000	1,10	1100,00
5055	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	UN	3	50,00	150,00
5056	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDIO	UN	3	60,00	180,00
5057	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	UN	3	70,00	210,00
5059	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	UN	100	3,20	320,00
5060	FOTOCÓPIA COLORIDA	UN	15000	0,30	4500,00

# TOTAL GLOBAL R\$ 45.145,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas secretarias municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará



melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

### 3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

- 3.1 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:
- 3.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.
- 3.1.2 Conter a indicação de nome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, telefone, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.
- 3.1.3 Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.
- 3.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.
- 3.1.5 Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 3.1.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.
- 3.1.8 A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até as 23h59m do dia 09/05/2023 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: <a href="mailto:setordecompras.sjs@gmail.com">setordecompras.sjs@gmail.com</a>.

## 4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 4.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.
- 4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.
- 4.4 Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.
- 4.5 O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com



empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- 5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.2 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.2 São obrigações do Município:
- 5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 5.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2023, a saber: 04.122.0001.2002-33.90.39, 04.122.0002.2008-33.90.39, 04.127.0003.2016-



33.90.39, 12.361.0006.2035-33.90.39, 13.365.0006.2037-33.90.39, 10.301.0009.2044-33.90.39, 10.301.0009.2053-33.90.39, 08.244.0014.2066-33.90.39, 08.244.0015.2078-33.90.39.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Serviços.

## 7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A prestação dos serviços deverá iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

## 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

## 9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: <a href="mailto:setordecompras.sjs@gmail.com">setordecompras.sjs@gmail.com</a>.

#### **10 - DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2023.

#### ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Av. Honorio Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi – CEP: 59310-000 Fone: (84) 3425-2208 – email: <u>prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br</u> CNPJ: 08.095.960/0001-94